



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 57 DE 06 DE ABRIL DE 1999

"Cria empregos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão que especifica e dá outras providências"

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica criado 01 (um) emprego público de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE E CULTURA**, referência 32 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a ser integrado ao Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 2º- Fica criado 02 (dois) emprego público de **MÉDICO**, referência 53 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento efetivo, com requisito de provimento formação superior específica e competente registro no Conselho Regional de Medicina, a ser integrado ao Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 3º- Fica criado 01 (um) emprego público de **FISIOTERAPEUTA**, referência 37 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento efetivo, com requisito de provimento formação superior específica e competente registro no Conselho Regional de Fisioterapia, a ser integrado ao Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 4º- Fica criado 01 (um) emprego público de **FONOAUDIOLOGO**, referência 26 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento efetivo, com requisito de provimento formação superior específica e competente registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, a ser integrado ao Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97.

Artigo 5º- Fica criado 01 (um) emprego público de **PSICOLOGO**, referência 26 do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01 de 07/10/97, de provimento efetivo, com requisito de provimento formação superior